

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2026PMSSIN

### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2026

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026PMSSIN, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso V, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Aquisição Lote situada no Povoado Fazenda Nova, Zona Rural do Município de Souto Soares, Estado da Bahia/BA, medindo 4.000 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), cujo valor do metro quadrado é de R\$ 1,25 (hum real e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com extensão de 1 km, área essa que será destinada a expansão da largura da estrada vicinal que dá acesso ao Distrito de Segredo, conforme laudo de avaliação e Lei de nº 687, de 12 de dezembro de 2025, sendo Proprietário o Srº **MANOEL MESSIAS BARBOSA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 938.534.165-00 e portador do RG. nº 08.054.514-98SSP/BA, Residente e Domiciliado no Povoado Quixaba de Pocinho, Zona Rural do Município de Souto Soares-Ba, CEP 46.990-000, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 12 de Janeiro de 2026.

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**